ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1005 - DE 07 DE MAIO DE 1993

CONGELA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO

Orildo Antonio Severgnini, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o congelamento da Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista no art.10 da Lei Nº 972 de 29.12.92.

Art.2º- A Unidade Fiscal do Município-UFM, expressa em UFIRs, fica congelada pelo período de 6 (seis) meses com valores vigentes em 1º de abril de 1993, tendo como término deste benefício em 30.09.93.

Parágrafo Único- Os benefícios dessa Lei abrangem as taxas e impostos municipais.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 07 de maio de 1993

Orildo Antonio Severgnini
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi Registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

Carlos Alvino Wagner
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO